

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2026

COMUNICADO 02

Assunto: Contratação de serviços de emissão, gerenciamento e administração de cartão eletrônico de alimentação e ou refeição, com chip de segurança, para os empregados da AGEVAP.

Referência: Pregão 13.2026

Questionamento 1

Referente ao prazo de pagamento será pós-pago ou pré-pago? De quantos dias?

Resposta 1

A disponibilização dos créditos aos beneficiários ocorrerá em modalidade pré-paga, mediante prévia transferência dos recursos financeiros pela CONTRATANTE à CONTRATADA, devendo os créditos ser efetivados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação da transferência financeira.

Questionamento 2

Qual o atual fornecedor e a taxa aplicada?

Resposta 2

Pluxee Benefícios Brasil S.A. 0% (zero por cento).

Questionamento 3

Considerando as disposições legais e normativas voltadas à promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente corporativo, especialmente no que se refere às empresas detentoras dos selos de equidade (bronze, prata e ouro), gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto à aplicação dos critérios de desempate previstos na



legislação vigente. Tendo em vista que, a presente licitação não irá aceitar a oferta de taxas negativas, todas as empresas participantes irão seguir empatadas na taxa zero. Desse modo, deve ser observado como primeiro critério de desempate a comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres, conforme previsão legal aplicável. Dessa forma, gostaríamos de confirmar se, em eventual empate de propostas em taxa zero, o órgão aplicará como critério inicial de desempate a comprovação das políticas de equidade de gênero e respectivas certificações/selo de equidade apresentados pelas licitantes.

Resposta 3

O critério de seleção será baseado no atendimento as exigências desse termo de referência e caso haja empate entre mais de uma empresa, o processo de escolha será pela aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 no que for aplicável. Caso persista o empate, a classificação se fará por sorteio em seção do certame.

Questionamento 4

Será aceito arranjo aberto e fechado?

Resposta 4

Serão ambos aceitos.

Questionamento 5

Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

Resposta 5

Pluxee Benefícios Brasil S.A. 0% (zero por cento).

Questionamento 6

Para facilitar a identificação dos pagamentos e evitar qualquer dificuldade aos clientes, informamos que os faturamentos serão emitidos com código de barras, com conciliação automática dos pagamentos em nosso sistema. Gostaríamos de confirmar se esse formato atende às exigências de pagamento do órgão.

Resposta 6

O pagamento pode ser através de boleto e depósito, mediante apresentação do mesmo e Nota Fiscal e demais certidões regulares informadas no item 18 do edital.

Questionamento 7

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA 19.1. A CONTRATADA deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, prestar, em uma das formas previstas em lei, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. No caso de opção por seguro garantia, o início da vigência deverá estar vinculado à emissão da ordem de serviço. 9. GARANTIAS 9.1. Não será exigida garantia da proposta, ou garantia contratual. Encontramos uma duplicidade quanto a exigência de Garantia da Contratação. Sendo assim, entendemos que devemos considerar o disposto no TR, especificamente no item 9.1. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta 7

O item 9.1 do edital, foi corrigido através da Errata 01.

Questionamento 8

Entendemos que o prazo de 30 (trinta) dias abrange todo o processo de implantação sistêmica, incluindo a criação do banco de dados, o cadastro de beneficiários fornecidos pela CONTRATANTE, o treinamento remoto dos gestores, a apresentação dos estabelecimentos credenciados, a entrega dos cartões magnéticos, entre outros procedimentos necessários à implantação. Ressaltamos que, para o início efetivo da implantação, será imprescindível o envio dos dados da contratante, incluindo as



informações cadastrais dos beneficiários, bem como as informações financeiras e de empenhos. Portanto, o prazo de implantação começará a contar a partir do envio desses dados. Estamos corretos?

Resposta 8

Conforme item 6.4 do Termo de Referência, a primeira emissão de cartões, conforme solicitado pela AGEVAP, após cadastro dos empregados, deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da finalização e/ou envio de cadastro ou realização da primeira compra de créditos apresentado pela AGEVAP e conforme item 18.1 A disponibilização dos créditos aos beneficiários ocorrerá em modalidade pré-paga, mediante prévia transferência dos recursos financeiros pela CONTRATANTE à CONTRATADA, devendo os créditos ser efetivados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação da transferência financeira.

Questionamento 9

8.4 Gerar cartão virtual para utilização via aplicativo;

Informamos que forneceremos à Contratante um sistema web integrado, que possibilitará a interação com a rede credenciada. Além disso, disponibilizaremos cartões magnéticos por beneficiário, conforme a quantidade fornecida, e atribuiremos matrículas pessoais aos beneficiários, juntamente com a possibilidade de criação de senha intransferível, garantindo maior segurança. Dessa forma, entendemos que a exigência de cartões virtuais será dispensada, uma vez que tanto o sistema quanto os cartões magnéticos atenderão plenamente à demanda. Estamos corretos em nosso entendimento de que, assim, atenderemos integralmente ao disposto no item 8.4?

Resposta 9

O atendimento ao item 8.4 do termo de referência, além do fornecimento do cartão físico, visa garantir mais facilidade de uso, acesso e segurança aos usuários e o mesmo deve ser atendido conforme edital.



Questionamento 10

Considerando que o Atestado de Capacidade Técnica, o Balanço Patrimonial e o comprovante de inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) constituem documentos de habilitação, cuja apresentação é exigida no Envelope de Habilitação, está correto o entendimento de que a exigência contida nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e 14.5 do Termo de Referência não se aplica ao Envelope de Proposta, devendo tais documentos ser apresentados exclusivamente na fase/envelope de habilitação?

Favor confirmar o entendimento ou, caso contrário, esclarecer em qual fase do certame os referidos documentos deverão ser apresentados.

Resposta 10

As exigências solicitadas no item 14. Da Qualificação Técnica do Termo de Referência deverão ser apresentadas junto ao envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

Resende, 16 de junho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Andreia Guerini Coutinho

Analista Administrativa Interina